



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 12.182

Processo : 110012009-00
Origem : Prefeitura Municipal de Bagre
Assunto : Prestação de Contas de Governo de 2009
Responsável : **Cledson Farias Lobato Rodrigues**
Relator : Conselheiro Substituto **José Alexandre da Cunha Pessoa** (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Prestação de Contas de Governo. Prefeitura Municipal de Bagre. Exercício de 2009. Pela emissão de Parecer Prévio favorável a aprovação das contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 381 a 383 dos autos, que passam a integrar esta decisão: **emitir Parecer Prévio** recomendando à **Câmara Municipal de Bagre**, a aprovação das contas de governo da **Prefeitura Municipal**, exercício financeiro de **2009**, de responsabilidade do Sr. **Cledson Farias Lobato Rodrigues**.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 01 de março de 2016.

Conselheiro **Sérgio Leão**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Daniel Lavareda**
Corregedor

Conselheiro Substituto **José Alexandre da Cunha Pessoa**
Proposta de Decisão

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, José Carlos Araújo, Daniel Lavareda, Antonio José Guimarães, Substituto Sérgio Dantas e a Procuradora Maria Regina Cunha

WR